Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 14 de janeiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico– ANO IV | Nº 681 – Decreto Executivo n° 009 de 14/01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

DECRETO Nº 009 de 14 de janeiro de 2016

"Declara de utilidade pública a intervenção em área de preservação permanente para canalização fechada de trecho urbano do córrego São João, em Caratinga/MG conforme especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA/MG, Marco Antônio Ferraz Junqueira, no uso das atribuições legais do cargo e, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79 e com o o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "e", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;e,

CONSIDERANDO os processos de Licença Prévia n.º 03208/2014/001/2014 e outorga n.º 07861 junto à Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro – SUPRAM-Leste, solicitados pela Prefeitura Municipal de Caratinga;

CONSIDERANDO focos erosivos, cheias em períodos chuvosos e outras condições ambientais desfavoráveis do Córrego São João;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, c/c art. 8º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e Deliberação Normativa COPAM nº 95/2006 que possibilita a canalização de determinados trechos, observado, ainda, o projeto que visa o planejamento urbano adequado e a ampliação do sistema viário no Município de Caratinga, diante da inexistência de alternativa técnica locacional; e,

CONSIDERANDO a autonomia municipal no planejamento do território urbano e o projeto de ampliação do sistema habitacional de interesse social para a área mencionada e a intenção de implantação de loteamento para edificação de moradias do Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO, por fim, a melhoria da qualidade ambiental necessária e a inexistência de alternativa técnica locacional à adequada utilização do espaço urbano,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para os fins do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.651, de 22 de maio de 2012 e Deliberação Normativa COPAM nº 95/2006, a intervenção em Área de Preservação Permanente necessária às obras de infraestrutura necessárias a canalização, destinadas ao reordenamento do território urbano e ampliação do sistema viário no município de Caratinga, o trecho de 622m(seiscentos e vinte e dois metros), no Córrego

São João, zona urbana do município de Caratinga, às margens da BR 116, no ponto de coordenadas geográficas abaixo, a serem executadas em área de Preservação Permanente, com canalização fechada e aberta do recurso hídrico existente.

Canal aberto				
Trecho	Sub-bacia	Coordenada Inicial	Coordenada Final	Distancia (m)
01	2	19° 47'13.470"S 42° 09'38.640"O	19° 47'12.270"S 42° 09'32.650"O	179,75
02	1	19° 47'06.610"S 42° 09'40.410"O	19° 47'09.190"S 42° 09'35.450"O	167,95
03	1	19° 47'09.740"S 42° 09'34.820"O	19° 47'13.240"S 42° 09'30.130"O	173,35
Soma total dos trechos				521,05

Canal fechado					
Trecho	Sub-bacia	Diâmetro	Coordenada Inicial	Coordenada Final	Distancia (m)
01	2	1,0 m	19° 47'12.270"S 42° 09'32.640"O	19° 47'12.070"S 42° 09'32.170"O	14,85
02	1	2,0 m	19° 47'05.740"S 42° 09'40.840"O	19° 47'06.610"S 42° 09'40.410"O	32,75
03	1	2,0 m	19° 47'09.190"S 42° 09'35.450"O	19° 47'09.740"S 42° 09'34.820"O	24,60
04	1	2,0 m	19° 47'13.240"S 42° 09'30.130"O	19° 47'14.080"S 42° 09'30.010"O	24,60
Soma total dos trechos					100,95

Art. 2º Fica reconhecido o interesse público e a inexistência de alternativa técnica locacional das obras de infraestrutura, necessárias a urbanização, conforme detalhamentos técnicos que instruem o processo respectivo, na forma do art. 3º, inciso VIII, alínea "e", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Parágrafo único. Os detalhamentos técnicos a que se refere o caput constam da exposição de motivos, projetos técnicos da infraestrutura e do laudo de alternativa técnica locacional.

Art. 3º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto não dispensa o empreendedor do devido processo de regularização ambiental, a ser elaborado pelos órgãos ambientais Estadual e Municipal competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Caratinga, 14 de janeiro de 2016

Marco Antônio Ferraz Junqueira

Prefeito Municipal

JULIMAR ANTONIO VIANNA:85417149691